

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL N.º 475 - SRH**

**O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tornam público que estarão abertas, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para as classes de **PROFESSOR REGENTE A e B (PR-A e PR-B)** que atuarão nas aulas **especializadas da Parte Diversificada** do Quadro Curricular.

**1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais, por excepcional interesse público, **para atuação nas aulas especializadas da Parte Diversificada do Quadro Curricular nos seguintes campos complementares de linguagem:** Artes Visuais, Música, Teatro, Capoeira, Dança, Informática, Intérprete Educacional de Libras, Libras e Braile, na Rede Municipal de Ensino de Juiz de Fora durante o ano letivo de 2024.

**1.1.1** As atribuições do Intérprete Educacional de Libras, professores (as) de Libras e Braile estão dispostas no **Anexo V** deste edital.

**1.1.2.** Para as Aulas Especializadas da Parte Diversificada do Quadro Curricular, serão contratados (as), para a Classe de **PR-A**, os **(as) professores (as) que tiverem a formação mínima exigida no subitem 2.2., alínea "e" - Curso de Ensino Médio (modalidade Normal/Magistério)** e, para a Classe **PR-B**, os que tiverem **graduação completa, conforme subitem 2.2., alíneas "a", "b", "c", "d"**.

**1.2.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

**1.3.** O contrato do profissional está vinculado ao cumprimento do calendário escolar aprovado para aquele ano letivo.

**1.4.** Os(as) contratados(as) em caráter temporário têm com a Administração Pública, vinculação precária, surgida após a aprovação em processo seletivo simplificado, submetendo-se, pois, às cláusulas do contrato e não ao regime jurídico estatutário dos servidores públicos aprovado em concurso público.

## 2. DOS REQUISITOS:

2.1. Constituem requisitos para a participação neste Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Prefeitura de Juiz de Fora;
- d) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- f) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, que deverá ser comprovada através da apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso no momento da admissão, conforme disposto no subitem 2.2. deste Edital;
- g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: “A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.”, comprovada **no ato da contratação** através de declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) de acordo com modelo do Anexo VI deste Edital.

2.2. Para as Aulas Especializadas da Parte Diversificada do Quadro Curricular é **OBRIGATÓRIO** o envio dos documentos especificados nos itens a seguir relacionados:

- a) **Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área pleiteada, ou**
- b) **Curso de Graduação com Licenciatura Plena e Pós-graduação na área pleiteada, devidamente reconhecida pelo MEC, ou**
- c) **Curso de Graduação com Licenciatura Plena, e certificado(s) com a comprovação de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área pleiteada, ou**
- d) **Curso de Graduação em Licenciatura Plena e apresentação de histórico escolar que comprove 80 (oitenta) horas de formação em disciplina específica na área pleiteada, ou**

**e) Curso de Ensino Médio (modalidade Normal/Magistério) e certificado(s) com a comprovação de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área pleiteada.**

**2.2.1. O candidato poderá apresentar, no máximo, 04 (quatro) certificados de cursos para a comprovação do total das 80 (oitenta) horas de formação específica na área para a qual se candidata, conforme exigido nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 2.2 deste Edital.**

**2.2.2. Para a comprovação de formação específica para o campo de linguagem de Informática, só serão validados certificados de cursos com data de conclusão a partir do ano de 2010.**

**2.2.2.1. O candidato que apresentar perda auditiva nos termos do subitem 4.6 não atende às condições para ocupar o cargo de Intérprete Educacional de Libras, tendo em vista que a audição é imprescindível para a realização de suas atribuições.**

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico [https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo\\_seletivo\\_temp/edital\\_475](https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/edital_475) das 14 horas do dia 04 de outubro de 2023, até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de outubro de 2023 e dos mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.**

**3.1.1. Para a efetivação da inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no subitem 3.1.**

**3.1.2. Não serão permitidos neste Edital, inscrição e envio de documentação fora do período, horário e local estabelecidos.**

**3.2. Ao inserir seus dados cadastrais no Sistema de Inscrição, será exigido que o (a) candidato (a) digite uma senha de 04 (quatro) dígitos. Essa senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade única do (a) mesmo (a). O (a) candidato que está se inscrevendo pela primeira vez deverá criar uma senha.**

**3.2.1. O (a) candidato(a) que já realizou inscrições em processos seletivos anteriores da Prefeitura de Juiz de Fora e esqueceu sua senha, poderá resgatá-la, no momento da inscrição, através do ícone "Esqueceu sua senha?" Clique aqui.", informando número do CPF e data de nascimento.**

**3.3. O (a) candidato (a) terá acesso ao seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Juiz de Fora através do "ícone" "Consultar Tempo de Trabalho", que estará disponível na tela de lançamentos da pontuação referente aos títulos que serão anexados.**

**3.3.1.** O arquivo gerado conforme item **3.3**, contendo as informações sobre o tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Juiz de Fora, **deverá ser BAIXADO (download) e ANEXADO junto com os documentos comprobatórios da pontuação cadastrada no ato da inscrição.**

**3.3.2** Fica o (a) candidato (a) responsabilizado (a) pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição via internet, bem como a comprovação dos documentos que atestem as informações prestadas no ato do cadastro, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após conclusão do registro.

**3.4.** A Prefeitura de Juiz de Fora não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha e/ou congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, **bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.**

**3.5.** A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.6. O candidato que preencher as condições legais e desejar fazer mais de uma inscrição para campos de linguagem diferentes, deverá no ato da inscrição, formalizar suas opções e enviar a documentação referente a cada área/cargo/disciplina.**

**3.7.** Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo;

**3.8. O(a) candidato(a) obterá seu comprovante após finalizar sua inscrição e a pontuação válida será a última registrada.**

**3.9.** Para efeito de recurso, o candidato deverá salvar e/ou imprimir o comprovante no ato de inscrição.

**3.10.** Caso o candidato não imprima o comprovante no ato de inscrição, a 2ª via ficará disponível somente durante o **período de inscrição.**

**3.10.1 Ao(A) candidato(a) que participou de Processo Seletivo Simplificado anterior, regido pelo Edital nº 457/2022, COM INSCRIÇÃO PARA O REFERIDO CARGO OBJETO DESTES EDITAIS, é facultada a utilização pontuação final obtida no referido edital.**

**3.10.2. O(a) candidato(a) deve consultar a pontuação final obtida anteriormente no referido Processo Seletivo Simplificado através do link constante na tabela abaixo e fazer a opção por utilizar essa pontuação durante a realização da inscrição:**

Cargo	Edital	LINK PARA CONSULTAR O RESULTADO FINAL
PRA e PRB - Parte Diversificada	457	<a href="https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/457srh_-_republicacao_154533.pdf">https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/457srh - _republicacao_154533.pdf</a> <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/457srh-se_-_resultado_informatica_155519.pdf">https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/457srh-se - resultado _informatica_155519.pdf</a>

**3.10.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) que optar pela condição descrita no item 3.10.1 deve :**

**3.10.3.1 Assinalar a opção SIM autorizando a utilização da pontuação final no edital anterior.**

**3.10.3.2 Informar em campo próprio o número e ano do edital (conforme tabela constante no item 3.10.2).**

**3.10.4. Não será permitida a utilização de pontuação de edital não descrito na tabela acima.**

**3.10.5. O(a) candidato(a) que optar pela condição descrita no item 3.10, fica dispensado(a) da etapa de envio da documentação comprobatória dos títulos/experiência profissional declarados, conforme previsto no item 5 deste edital, pois esta não será considerada.**

**3.10.6. O(a) candidato(a) que optar pela condição descrita no item 3.10.1 NÃO poderá complementar sua pontuação com envio de documentos adicionais.**

**3.10.7. Para ter sua inscrição registrada o candidato deve apertar o botão “GRAVAR TITULAÇÃO”**

**3.11. O suporte será disponibilizado nos dias úteis de 9h às 17h.**

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1.** Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato (a) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que a execução das atribuições da classe seja compatível com sua especificidade.

**4.2.** Os (as) candidatos (as) com deficiência que optar (em) por concorrer a uma vaga constante deste Edital fora da condição de “pessoa com deficiência”, poderão fazê-lo por critério e deliberação própria, não podendo, a partir da inscrição, concorrer às vagas específicas a eles(as) reservadas.

**4.3.** O (a) candidato (a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar o documento citado no subitem 4.7.1., não será considerado candidato(a) à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.

**4.4. O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, declarar-se candidato(a) à vaga de pessoa com deficiência, se selecionado(a) neste Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, a parte, e integrará a listagem geral de classificados, concorrendo uma única vez.**

**4.5.** Aos (Às) candidatos(as) com deficiência serão reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, não poderá ocorrer arredondamento que importe na elevação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas.

**4.6.** Os (as) candidatos (as) inscritos para os campos de Libras e declararem perda auditiva bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000H, poderão inscrever-se nos termos do item 4, submetendo-se à todas as suas exigências.

**4.7.** A aferição da condição da pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de laudo médico, enviado junto com os documentos comprobatórios da pontuação.

**4.7.1. Sobre o laudo médico:**

**4.7.1.1** O Candidato que não participou do processo seletivo simplificado anterior regido pelo **Edital 457/2022**, deverá apresentar laudo médico. O laudo médico deverá:

**a)** ter sido emitido, no máximo, **nos últimos 12 (doze) meses anteriores;**

**b)** ser redigido em letra legível;

**c)** dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o(a) candidato(a) possui, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;

**d)** constar o nome completo do(a) candidato(a);

**e)** ter carimbo indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a);

**f)** ter assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

**g) estar acompanhado de exames complementares como audiometria, acuidade visual ou de imagem (quando for o caso).**

**4.7.1.2** Profissionais que apresentaram laudo médico correspondente ao processo seletivo simplificado anterior, regido pelo **Edital 457/2022**, e foram enquadrados, estarão dispensados da apresentação de novo laudo médico.

**4.8.** O(a) candidato(a), que no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e cumprir com o exigido no subitem 4.7.1., deste Edital, terá sua documentação encaminhada a uma junta com

a finalidade de verificar se a deficiência informada se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**4.8.1.** Compete à Junta a emissão de laudo individual declarando se o(a) candidato(a) deverá ou não, concorrer às vagas de pessoa com deficiência, conforme a deficiência declarada pelo mesmo no ato da inscrição.

**4.8.2. As decisões da Junta são soberanas e delas não caberá recurso.**

**4.9.** O (a) candidato (a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na lista dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência.

**4.10.** Na falta de candidatos (as) aprovados (as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.11.** No que se refere a todo o processo seletivo, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão deste Processo de Contratação em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.

## **5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1.** Os (as) candidatos (as) inscritos (as) neste Processo Seletivo deverão encaminhar documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional, **conforme declarado no formulário de inscrição.**

**5.2. Para as Aulas Especializadas da Parte Diversificada do Quadro Curricular, os (as) candidatos (as) deverão encaminhar OBRIGATORIAMENTE os documentos especificados no item 2.2, durante o período especificado no item 3.1, bem como a comprovação para o enquadramento no quadro constante no item 6.1.5.**

**5.3.** Os (as) candidatos (as) inscritos (as) neste Processo Seletivo, com pontuação final 0 (zero), estão dispensados do envio da documentação para a comprovação do constante no item 6.1.

**5.3.1** O(a) candidato(a) inscrito neste processo seletivo que não enviar documentação comprobatória dos títulos, ainda que os tenha declarado no momento da inscrição, será classificado com 0 (zero) ponto.

**5.3.2.** O(a) candidato(a) que declarar 0 (zero) ponto no ato da inscrição, ainda que envie a documentação, permanecerá com 0 (zero) ponto

5.4. A documentação deverá ser **digitalizada e encaminhada exclusivamente por meio eletrônico**, através de sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura de Juiz de Fora no sítio <http://sistemp.pjf.mg.gov.br/475> **das 14 horas do dia 04 de outubro de 2023, até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de outubro de 2023.**

5.5. Durante o período estipulado no subitem 5.4, o (a) candidato (a) deverá enviar a documentação conforme descrito a seguir:

a) Acessar o Site da Prefeitura de Juiz de Fora [www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/edital/temporario](http://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/edital/temporario);

b) Selecionar o **Edital** para o qual deseja enviar os arquivos;

c) Acessar o link do sistema **Envio de Documentos**;

d) **Digitar seu CPF e a senha criada no ato da inscrição**;

e) Anexar as imagens comprobatórias do tempo de experiência, dos títulos informados na fase de inscrição e a certidão de **Contagem De Tempo** gerada no link: “**Consultar Tempo de Serviço**” e enviar **UMA ÚNICA VEZ.**

5.6. A documentação, bem como, a certidão de Contagem de Tempo da PJF gerada no link “**consultar tempo de trabalho**” deverá ser anexada de forma digitalizada ou através de fotografia nítida, em arquivos com tamanho máximo de **3 (três) Megabytes**, em formato **.JPG, .JPEG ou .PDF**, sob pena de não serem considerados caso sejam anexados em outros formatos.

5.6.1. O (a) candidato (a) poderá enviar no máximo **20 (vinte) arquivos**, podendo conter mais de um documento em cada arquivo, desde que não ultrapasse o tamanho permitido, conforme item 5.5.

5.6.2. Para os documentos que tenham informações frente e verso, deverá ser anexada as duas imagens para análise.

5.6.3 As imagens dos documentos **deverão estar legíveis**, em **perfeitas condições**, de forma a permitir a sua análise/avaliação com clareza.

**5.7. ATENÇÃO: NÃO SERÁ PERMITIDO AO (A) CANDIDATO(A) REENVIAR A DOCUMENTAÇÃO. APÓS O PRIMEIRO ENVIO, O SISTEMA AUTOMATICAMENTE BLOQUEARÁ A TENTATIVA DE REENVIO DE DOCUMENTOS POR CAMPOS DE LINGUAGEM COMPLEMENTAR DO (A) MESMO(A) CANDIDATO(A).**

5.8. Não será aceito o encaminhamento dos títulos em formato diferente do especificado neste edital, nem mesmo via correio, fax ou e-mail.



## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) far-se-á de acordo com os critérios a seguir:

ITEM	TÍTULOS PRA/B	Nº PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
01	Doutorado concluído <b>na área pleiteada</b>	100(cem pontos)	100
02	Doutorado concluído <b>na área de educação</b>	80(oitenta pontos)	80
03	Mestrado concluído <b>na área pleiteada</b>	60 (sessenta pontos)	60
04	Mestrado Concluído <b>na área de educação.</b>	40 (quarenta pontos)	40
05	Especialização na área <b>pleiteada, ou PROLIBRAS ou CAS</b> (para os candidatos de Libras e Intérprete de Libras)	30(trinta pontos)	30
06	Especialização <b>na área da Educação</b>	20(vinte pontos)	20
07	Efetivo exercício no <b>Magistério</b> até <b>31 de julho de 2023.</b>	02(dois) pontos para cada 30(trinta) dias trabalhados.	120 (cento e vinte) pontos
<b>Total máximo</b>			<b>220</b>

6.1.1. A pontuação prevista nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da tabela constante no subitem 6.1 não será cumulativa. (Exemplo: se enviados títulos de especialização, mestrado e doutorado, será considerado apenas o de maior valor.)

6.1.2 As titulações a que se referem os itens 01, 02, 03, 05 e 06 da tabela constante no subitem 6.1, somente pontuam em seus respectivos itens. (Exemplo: Especialização só pontua para a Especialização, ainda que, o candidato envie 2 especializações diferentes)

6.1.3. Se algum título referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da tabela constante no subitem item 6.1. não for considerado pela Banca Examinadora, outro título de menor pontuação poderá ser considerado, se for da área da educação, desde que o mesmo tenha sido encaminhado, conforme subitem 5.4. deste Edital.

6.1.4. Os pontos que excederem os limites estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

6.1.5. A listagem de classificação priorizará, independentemente da pontuação aferida, a ordem indicada nas tabelas a seguir:

<b>Áreas: Artes Visuais, Música, Teatro, Capoeira, Dança, Informática e Braille.</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Identificação na listagem de Classificação</b>
Licenciatura Plena concluída na área pleiteada. (Alínea "a", subitem 2.2) <b>Exceto Braille</b>	<b>A</b>
Licenciatura Plena em qualquer área + Pós-graduação na área pleiteada (Alínea "b", subitem 2.2)	<b>B</b>
Licenciatura Plena em qualquer área + Certificado(s) com a comprovação de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área pleiteada (Alínea "c", subitem 2.2)	<b>C</b>
Licenciatura Plena em qualquer área + Histórico escolar que comprove 80 (oitenta) horas de formação em disciplina específica na área pleiteada. (Alínea "d", subitem 2.2)	<b>D</b>
Ensino Médio (modalidade Normal/Magistério) + certificado(s) com a comprovação de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área (Alínea "e", subitem 2.2)	<b>E</b>

<b>Área: Libras</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Identificação na listagem de classificação</b>
Licenciatura em Letras-Libras + <b>PROLIBRAS</b> ou <b>CAS</b> ; Licenciatura em Letras-Libras + especialização <i>Latu Sensu</i> na área pleiteada; Licenciatura em Pedagogia + <b>PROLIBRAS</b> ou <b>CAS</b> ; Licenciatura em Pedagogia + especialização <i>Latu Sensu</i> na área pleiteada; Licenciatura em Normal Superior + <b>PROLIBRAS</b> ou <b>CAS</b> ; Licenciatura em Normal Superior + especialização <i>Latu Sensu</i> na área pleiteada	<b>A</b>
Licenciatura Plena em qualquer área + <b>PROLIBRAS</b> ou <b>CAS</b> ; Licenciatura Plena em qualquer área + especialização <i>Latu Sensu</i> na área pleiteada.	<b>B</b>
Licenciatura em Letras-Libras, Pedagogia ou Normal Superior	<b>C</b>

Licenciatura Plena em qualquer área + Histórico escolar que comprove 80 (oitenta) horas de formação em disciplina específica na área pleiteada. (Alínea “d”, subitem 2.2)	<b>D</b>
Ensino médio (normal magistério) + PROLIBRAS ou CAS	<b>E</b>
Ensino médio normal (normal/magistério) + certificado(s) com a comprovação de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área pleiteada. (Alínea “e”, subitem 2.2)	<b>F</b>

**\*Observar subitem 1.1.2.**

<b>Área: Intérprete Educacional de Libras</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Identificação na listagem de classificação</b>
Licenciatura Plena em qualquer área + <b>PROLIBRAS</b> ou <b>CAS</b> ; Licenciatura Plena em qualquer área + especialização <i>Latu Sensu</i> na área pleiteada.	<b>A</b>
Licenciatura Plena em qualquer área + Histórico escolar que comprove 80 (oitenta) horas de formação em disciplina específica na área pleiteada. (Alínea “d”, subitem 2.2)	<b>B</b>
Ensino médio (normal/magistério) + <b>PROLIBRAS</b> ou <b>CAS</b>	<b>C</b>
Ensino médio (normal/magistério) + certificado(s) com a comprovação de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área pleiteada. (Alínea “e”, subitem 2.2)	<b>D</b>

**\*Observar subitem 1.1.2.**

**6.1.6. A formação mínima exigida (requisito) para a investidura no cargo, não será pontuada.**

**6.2.** Experiência profissional na esfera pública será feita por meio do envio de:

**a) Certidão ou declaração do órgão público, contendo o timbre oficial,** devidamente assinada, informando claramente o cargo ocupado e o período de início e término/atual de ocupação no cargo.

**6.2.1.** O envio dos comprovantes gerados na **Carteira de Trabalho Digital (desde que fique devidamente identificado o candidato (com os dados pessoais) e a função desempenhada, ou :**

a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham:

a.1) Identificação do trabalhador, **Qualificação Civil**, número e série da CTPS;

a.2) Identificação/anotação do contrato do trabalho;

a.3) Alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

**6.2.1.1.** No caso de sócio-proprietário de escola privada, poderá ser feita uma declaração contendo o timbre oficial, devidamente assinada, informando claramente o cargo ocupado e o período de **início e término/atual de ocupação no cargo**.

**6.2.2.2.** Na hipótese de **02 (dois)** ou mais proprietários deverá constar as assinaturas de ambos na declaração emitida. **(inclusive a assinatura do(a) candidato(a) como sócio-proprietário)**.

**6.2.2.3.** **Qualquer prestação de informação falsa, o (a) candidato(a) será responsabilizado(a), sob pena das sanções previstas na legislação nacional.**

**6.2.3.** Os tempos de serviços que forem **concomitantes**, ou seja, em mesmo período de tempo, serão computados **uma única vez**.

**6.2.4.** Não serão considerados os títulos e o tempo de serviço que não forem lançados no momento da inscrição, bem como aqueles que não comprovarem as respectivas funções exercidas.

**6.2.5.** Para o (a) candidato(a) que **não anexar** as cópias descritas nas alíneas **“a.1”**, **“a.2”** e **“a.3”** do subitem **6.2.1.**, o **efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado**.

**6.3.** Não será aceito qualquer tipo de estágio, treinamento, monitoria, instrutor (ia), participação em comissões, tutoria, comitês, conselhos e projetos, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário e/ou trabalho informal como efetivo exercício profissional.

**6.3.1.** **Em nenhuma hipótese, será considerado como efetivo exercício o tempo de trabalho comprovado através de contrato de trabalho ou através de contrato social de empresa.**

**6.3.2.** Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar em perfeitas condições, **legíveis**, sem rasura, devidamente formalizados pela instituição de referência, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**6.4.** Documentos, certificados e/ou diplomas, em língua estrangeira deverão ser revalidados por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

**6.5.** Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária e o período de realização, sem a qual não serão considerados, sem os quais não será considerado.

**6.6.** Quando o nome do (a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

## **7. DA PROVA PRÁTICA:**

**7.1.** Os candidatos inscritos nos campos de linguagem complementar de **ARTES VISUAIS, BRAILE, DANÇA, INFORMÁTICA, INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS, LIBRAS, MÚSICA e TEATRO**, que tiverem seus títulos aprovados pela Banca Examinadora serão submetidos a uma prova prática, de caráter eliminatório, conforme especificado a seguir:

a) Para o campo de linguagem de **BRAILE** a prova prática consistirá na transcrição de um texto de uma lauda, no período máximo de 50 (cinquenta) minutos, e serão avaliadas a rapidez e a precisão do (a) candidato (a) na utilização do código braile, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Para o campo de **LIBRAS** será realizada uma prova de proficiência em Libras, que consistirá em uma prova prática em Libras, com duração máxima de 30 (trinta) minutos onde serão avaliados a fluência, o domínio e a precisão do(a) candidato(a) na execução dos sinais, bem como sua metodologia de ensino.

A banca examinadora será constituída por 1 (um ou uma) profissional surdo(a) e profissionais ouvintes da Secretaria de Educação/JF e/ou convidados(as) proficientes em Libras, com formação na área, conforme Anexo III deste Edital;

c) Para o **INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS** será realizada uma prova de proficiência em Libras, que consistirá em uma prova prática em Libras, com duração máxima de 30 (trinta) minutos onde serão avaliados a fluência, o domínio e a precisão do(a) candidato(a) na execução dos sinais, bem como sua capacidade de interpretação/tradução, conforme Anexo III deste Edital. A banca examinadora será constituída por 1 (um ou uma) profissional da educação surdo(a) proficiente em Libras e ouvintes profissionais da Secretaria de Educação/JF e/ou convidados(as), com formação na área;

d) Para o campo de linguagem de **INFORMÁTICA** a prova prática terá como objetivo avaliar a capacidade de utilização da ferramenta computador. Com duração máxima de 90 (noventa) minutos, a prova prática avaliará capacidade de elaboração de uma atividade pedagógica no Linux Educacional, a capacidade para resolução de problemas utilizando o aplicativo **BR OFFICE E/OU LIBRE OFFICE – CALC, IMPRESS e WRITER (similar ao MS OFFICE – EXCEL, POWER POINT e WORD)** e ferramentas do **GOOGLE**, a capacidade de domínio na formatação dos aplicativos solicitados. O (A) candidato (a) que, porventura, tentar fraudar a avaliação com cópia da internet e/ou através de outros recursos, ficará automaticamente

eliminado (a) do processo de classificação. A banca examinadora será constituída por 1 (um ou uma) profissional da Secretaria de Educação/JF e 1 (um ou uma) convidado(a), com formação na área;

e) Para a linguagem de **MÚSICA** será realizada uma prova de proficiência interpretativa e técnica de música, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, onde serão avaliados o plano de aula, a entrevista e a demonstração de prática, conforme apresentado no Anexo I deste Edital. A banca examinadora será constituída por 2 (dois) professores de Arte;

f) Para os campos de linguagem de **ARTES VISUAIS, DANÇA e TEATRO**, a prova prática terá a duração máxima de 50 (cinquenta) minutos e serão avaliados o portfólio, a entrevista e a apresentação do plano de aula, conforme Anexo II deste Edital. A banca examinadora será constituída por 02 (dois) professores de Arte.

**7.1.1.** A banca examinadora será constituída por 1 (um ou uma) profissional da Secretaria de Educação/JF e 1 (um ou uma) convidado(a), com formação na área.

**7.1.2. Será eliminado (a) do certame o(a) candidato(a) que não alcançar aproveitamento mínimo igual ou superior a 70% na prova prática.**

**7.1.3** Ficarão **dispensados** da realização da Prova Prática:

**7.1.3.1** Os candidatos que tiverem seus títulos validados neste processo seletivo e que realizaram prova prática nos editais **405, 441 e 457** (três últimos editais), para o mesmo campo de linguagem, e **foram aprovados**.

**7.1.3.2** Os candidatos inscritos para o campo de linguagem da **INFORMÁTICA** que: **possuem Licenciatura Plena na área específica e/ou Licenciatura Plena e Pós- graduação na área específica** para a qual se inscreveram, conforme estabelecido no **subitem 2.2., letras "a" e "b"** deste Edital

**7.1.3.3** Os candidatos inscritos para os campos de linguagem de **ARTES VISUAIS, DANÇA, LIBRAS, INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS, MÚSICA e TEATRO**, que: **possuem Licenciatura Plena na área específica** para a qual se inscreveram, conforme estabelecido no subitem **2.2., letra "a"**.

**7.1.3.4** Também os candidatos inscritos para os campos de linguagem de **BRAILE** que **possuírem Ensino Médio Completo (magistério/normal) acompanhado de certificado(s) com a comprovação de, no mínimo, 80 horas na formação específica na área pleiteada.**

**7.1.3.5** Os candidatos inscritos no cadastro para o campo de **LIBRAS** que apresentarem: **certificado de aprovação em exame de proficiência para o ensino de Libras PROLIBRAS ou CAS** ou, **especialização *Latu Sensu* na área pleiteada (em uso e ensino de Libras)**, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**7.1.3.6** Os candidatos inscritos no cadastro para a disciplina de **INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS** apresentarem: **Certificado de aprovação em exame de Proficiência na**

**Tradução e Interpretação de Libras PROLIBRAS ou CAS ou, Especialização *Latu Sensu* na área pleiteada (em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa e Língua Portuguesa/Libras), reconhecido pelo Ministério da Educação.**

**7.2.** A convocação dos (as) candidatos(as) selecionados(as) para a realização da Prova Prática será publicada através de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo) - [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br).

**7.2.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) nas datas, horários e locais estabelecidos para a(s) prova(s), implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo.**

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:**

**8.1.** A classificação dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos(as), observado o subitem 6.1.2.

**8.2.** Na hipótese de igualdade da pontuação final na mesma letra, conforme subitem 6.1.2, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de inscrição deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em formação;

c) obtiver maior pontuação em efetivo exercício;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento

**8.3.** O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo, através do site [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br).

## **9. DO RECURSO:**

**9.1.** Será admitido **01(um) recurso por candidato(a) quanto à sua respectiva pontuação no resultado preliminar**, desde que devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda da pontuação divulgada.

**9.2.** O requerimento estará disponível exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br).

**9.3.** O prazo para recurso é de **03 (três) dias úteis**, com início no dia da publicação do resultado (excetuando o sábado, domingo ou feriado) e término no terceiro dia útil.

**9.4.** O recurso deverá conter o nome completo e o número do CPF do(a) candidato(a), o cargo e o seu número de inscrição.

**9.5.** Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado, em desacordo com as regras deste Edital, bem como aqueles referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição bem como aqueles enviados por outros meios (**nem mesmo via Prefeitura Ágil**).

**9.6.** Não será permitido envio de documentação na fase recursal. Serão reavaliados na fase recursal somente os documentos enviados durante o prazo de inscrição.

**9.7.** A interposição do recurso não implica em alteração automática da pontuação.

**9.8.** A resposta do recurso será encaminhada em até 30 (trinta) dias úteis para o e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição. **É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter este e-mail ativo .**

## **10. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):**

**10.1.** A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último(a) classificado(a), ressalvada a hipótese contida no item 10.6

**10.1.1.** Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) de acordo com o número de vagas disponíveis, sendo convocado também um quantitativo como excedente em função dos(as) ausentes e desistentes, com o objetivo de preenchimento de todas as vagas.

**10.2.** A convocação para escolha de vaga será feita pela SRH por meio de Aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo, através do site [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), devendo os(as) interessados(as) comparecerem, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do(a) candidato(a).

**10.2.1.** O Aviso publicado conterá a classe, o nome e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) para a escolha das vagas disponíveis, inclusive o nome e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) excedentes, caso ocorra o não preenchimento de tais vagas.

**10.2.2.** A Secretaria de Educação publicará Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo, através do site [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), relação com a classe, o número de vagas disponíveis por escola ou instituição conveniada, bairro, bem como os turnos da jornada de trabalho.

**10.2.2.1.** Os avisos contendo a convocação dos(as) candidatos(as) e a relação de vagas disponíveis serão publicados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para execução do processo de escolha de vagas.



**10.2.3.** O(A) candidato(a) classificado(a) que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado(a) na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os(as) classificados(as) até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.

**10.2.3.1.** O(A) candidato(a) que estiver impossibilitado(a) de comparecer à escolha da vaga poderá fazê-lo através de procurador(a) devidamente constituído(a) para este fim, que deverá, no ato da escolha da vaga, apresentar o respectivo instrumento de procuração e cópia do documento de identidade do(a) procurador(a).

**10.2.3.2.** O(A) candidato(a) que não comparecer a escolha de vaga, mesmo que a ausência seja justificada com documento de incapacidade, deverá observar o disposto no subitem 10.2.3.1. sob pena de aplicação do disposto no subitem 10.2.3.

**10.2.3.3.** Convocados(as) todos(as) os(as) aprovados(as), inclusive excedentes, mas ainda assim não preenchidas todas as vagas, poderá haver reconvocação dos(as) aprovados(as), partindo novamente do início da lista e obedecida a ordem de classificação, caso em que o(a) candidato(a) reconvocado(a), desde que não incorra na hipótese do subitem 12.4. e que não reste configurada acumulação ilegal de cargos públicos, poderá firmar novo contrato com a Administração.

**10.2.4.** Os(as) candidatos(as) convocados(as) como excedentes e não contemplados(as) pelas vagas ofertadas, ficarão posicionados(as) na mesma ordem de classificação, devendo aguardar nova publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo) através do site [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), para convocação.

**10.2.5.** Se, na ocasião da escolha de vagas, o(a) candidato(a) excedente não comparecer e a convocação chegar na sua classificação, ele(a) só poderá ser novamente convocado(a) depois de chamados(as) os demais candidatos(as) listados(as) no resultado final, inclusive aqueles(as) que o precediam na ordem de classificação.

**10.3.** Não haverá tolerância de tempo para o(a) candidato(a) iniciar suas atividades, devendo o(a) mesmo(a) comparecer à escola no prazo de um dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

**10.4.** Os(as) candidatos(as) que tiveram término de contrato, de acordo com as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.4, não serão convocados (as) pela SRH.

**10.5.** Não será permitida, após a contratação, mudança entre turnos e escolas, exceto se executada com autorização da Secretaria de Educação e SRH, mediante critérios de ordem pedagógica, organização escolar e absoluto interesse público, visando exclusivamente o atendimento ao aluno.

**10.6. Havendo concurso público homologado e em vigência, os candidatos nele aprovados e ainda não efetivados terão prioridade na ordem de convocação, obedecida a classificação obtida no certame.**

**10.7. Se, diante da nomeação de servidor efetivo, não for possível realocar o servidor contratado, a bem do serviço público, este poderá ter seu contrato de trabalho rescindido com efeitos imediatos.**

## **11. DO EXAME ADMISSIONAL:**

**11.1.** O exame admissional deverá ser realizado nos Termos da Portaria 40 - SRH, de 11 de agosto de 2023, conforme Link a seguir:  
<https://flegis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000053452>.

**11.2.** Não será permitido o início de atividades de candidatos(as) sem conclusão do exame admissional, salvo nas hipóteses previstas na Portaria 40 - SRH.

**11.3.** Dúvidas sobre o exame admissional podem ser esclarecidas através de contato com o DAMOR - 3690-7666

## **12. DA AVALIAÇÃO:**

**12.1.** A avaliação do(a) contratado(a) será contínua, visando o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelo(a) mesmo(a) na escola, durante o período de contrato.

**12.2.** A qualquer tempo as avaliações deverão ser realizadas pela Escola, sendo registradas em atas e devidamente assinadas pelos(as) envolvidos(as) no processo, sendo encaminhadas à Secretaria de Educação/Departamento de Planejamento, Pessoas e Informação/Supervisão de Atendimento aos Profissionais de Educação .

**12.3.** Terá término de contrato o(a) profissional que não apresentar avanços nas questões relatadas nas atas de orientações das escolas e os casos reincidentes durante o período de vigência do contrato, desde que registrados em atas, devidamente, assinadas pelos(as) envolvidos(as) no processo.

**12.4.** Será eliminado(a) deste Processo Seletivo, e estará impedido(a) de assumir o contrato em Certame subsequente na classe correspondente, por um período de no máximo 1 (um) anos, o(a) candidato(a) classificado(a) que:

a) desistir da vaga após formalizada a aceitação na Secretaria de Educação;

b) tendo atuado em uma ou mais escolas da rede municipal de ensino, obteve duas avaliações negativas justificadas, registradas em atas, conforme o item 12.2, e relatadas pelo superior imediato, que resulte em término de contrato;

c) no ano anterior ao contrato que se inicia teve, no mínimo, 05 (cinco) ou mais ausências injustificadas, consecutivas ou alternadas;

d) no período da contratação se encontrar em situação de readaptação profissional.

### **13. DA DISPENSA:**

**13.1.** A rescisão do contrato poderá ocorrer das seguintes formas:

a) a pedido;

b) de ofício.

**13.1.1.** Quando o pedido de desligamento/exoneração for de interesse do(a) contratado(a), deverá ser solicitado à Secretaria de Educação no site do oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), através do “*Prefeitura Ágil*”.

**13.1.2.** Quando a determinação de rescisão for de ofício, a Secretaria de Educação/ Departamento de Planejamento, Pessoas e Informação – DPPI comunicará ao(à) servidor(a) imediatamente.

**13.2.** A rescisão de ofício poderá acontecer quando caracterizada uma das situações abaixo:

a) fechamento de turma(s);

b) provimento efetivo do cargo;

c) retorno do(a) titular antes do prazo previsto;

d) interesse do serviço;

e) faltas injustificadas em número mínimo de 05 (cinco), consecutivas ou alternadas;

f) duas avaliações negativas justificadas e registradas em ata, reincidentes durante o contrato, observado o subitem 12.2.

**13.2.1.** Em caso de fechamento de turma e necessidade de desligamento, permanecerá na escola o(a) professor(a) com melhor classificação, dentre os(as) profissionais contratados(as) que atuam naquele ano de escolarização, respeitando o cargo e o turno, mediante avaliação da Secretaria de Educação – Departamento de Ensino Fundamental e Departamento de Educação Infantil.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das referidas publicações.

**14.2.** Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Recursos Humanos, ouvida a comissão responsável pela coordenação do certame.

**14.3 Poderá a Banca Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios originais ou cópias, por meio digital ou físico dos títulos enviados pelos (as) candidatos(as) para reavaliação.**

**14.4.** A declaração falsa ou inexata dos documentos enviados para validação determinará o imediato cancelamento da inscrição ou a eliminação sumária do (a) candidato(a), bem como a anulação de todos os atos subsequentes, em qualquer época, sujeitando-se, o requerente e eventuais corresponsáveis, às penas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação das penas previstas no art. 12, III, da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quais sejam, (I) ressarcimento integral do dano, se houver, (II) perda de função pública eventualmente ocupada pelo(a) candidato(a) e/ou corresponsável, (III) suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, (IV) pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo(a) candidato(a) ou corresponsável, caso sejam agentes públicos, e (V) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja, o(a) candidato(a) ou o(a) corresponsável, sócio(a) majoritário(a), pelo prazo de três anos.

**14.5.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é relativo ao ano letivo de **2024**.

**14.6. Quando convocado(a) para a escolha da vaga, o(a) candidato(a) deve apresentar obrigatoriamente, a comprovação do Requisito (DIPLOMA) de acordo com o Anexo I, deste Edital.**

**14.6.1 Após a escolha da vaga (no mesmo dia) o candidato deve entregar os documentos necessários à sua contratação, em envelope devidamente identificado.**

- a) cópia da certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento;
- b) cópia do diploma, conforme subitem 2.2.;
- c) 1 retrato 3x4;
- d) cópia da carteira de identidade e CPF;
- e) cópia do título de eleitor e do comprovante de votação;
- f) cópia do número e série da carteira profissional (CTPS);
- g) cópia do certificado de reservista (homens);
- h) cópia do número do PIS ou PASEP;
- i) qualificação cadastral sem pendências, que poderá ser obtida através do <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>.

j) Atestado Médico (Port. 040/2023)

**14.7.** As vagas serão divulgadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a seleção dos(as) candidatos(as).

**14.8.** Para assegurar o atendimento aos alunos, a Secretaria de Educação, em caráter excepcional, poderá optar por extensão da carga horária, de acordo com a Lei 11.958/2010, de 26 de janeiro de 2010 e Decreto do Executivo 10.229/2010, de 04 de maio de 2010.

**14.9.** A Prefeitura de Juiz de Fora não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos(as) candidatos(as), sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

Prefeitura de Juiz de Fora, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FREITAS  
Secretário de Recursos Humanos

NÁDIA RIBAS  
Secretária de Educação

## ANEXO I

### PROVA PRÁTICA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À LINGUAGEM DE MÚSICA

1. Prova prática para os(as) candidatos(as) à linguagem de **MÚSICA**, de caráter eliminatório, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, com pontuação máxima de 120 (cento e vinte) pontos. Para todos os(as) candidatos(as), a prova constará de duas partes:

- Parte 1 - plano de aula, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos;
- Parte 2 - demonstração de prática, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

#### 1.1. Plano de Aula/Entrevista:

Os critérios de avaliação para este item são:

- a) apresentação do plano de aula digitado e impresso;
- b) capacidade de o(a) candidato(a) elaborar um Plano de Aula de **MÚSICA**, de 50 minutos, para turmas da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Juiz de Fora, levando-se em consideração objetivos, metodologia e domínio do tema;
- c) capacidade de o(a) candidato(a) expor o Plano de Aula;
- d) capacidade de o(a) candidato(a) responder aos questionamentos da banca examinadora.

#### 1.2. Demonstração de prática:

- a) Execução de uma peça de livre escolha (vocal ou instrumental);
- b) Leitura à primeira vista (cifras ou partitura); Memória Musical.

#### 2. Julgamento:

**Os(As) candidatos(as) terão sua capacidade avaliada pela banca examinadora.**

**ANEXO II**  
**PROVA PRÁTICA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ÀS LINGUAGENS DE ARTES VISUAIS,  
DANÇA E TEATRO**

1. Prova prática para os(as) candidatos(as) às linguagens de ARTES VISUAIS, DANÇA e TEATRO, de caráter eliminatório, com duração máxima 50 (cinquenta) minutos com pontuação máxima de 120 (cento e vinte) pontos. Para todos os(as) candidatos(as), a prova constará de duas partes:

- Parte 1 - apresentação de portfólio e entrevista, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos;
- Parte 2 - apresentação de plano de aula, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

**1.1. Portfólio:**

Registro de produção e atuação artística, por meio de artigos da mídia, pôlderes, convites, fotos, entrevista, declarações, certificados de participação em eventos, dentre outros, na área pretendida.

**1.2. Plano de aula:**

Os critérios de avaliação para este item são:

- a) apresentação do plano de aula digitado e impresso que deverá estar inserido na área pleiteada;
- b) capacidade de o(a) candidato(a) elaborar um Plano de Aula, de 50 minutos, para turmas da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Juiz de Fora, levando-se em consideração os objetivos, metodologia e domínio do tema;
- c) capacidade de o(a) candidato(a) expor o Plano de Aula;
- d) capacidade de o(a) candidato(a) responder aos questionamentos da banca examinadora.

**1.3. Julgamento:**

**Os(As) candidatos(as) terão sua capacidade avaliada pela banca examinadora.**

### ANEXO III

## PROVA PRÁTICA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS E PROFESSOR(A) DE LIBRAS

### 1. PROFESSOR(A) DE LIBRAS:

1.1 Prova prática para os(as) candidatos(as) à disciplina de **LIBRAS**, de caráter eliminatório, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, com pontuação máxima de 120 (cento e vinte) pontos. Para todos os(as) candidatos(as), a prova será realizada em Libras e constará de duas partes:

- Parte 1 - plano de aula, com valor máximo de 20 (vinte) pontos;

Nesta parte o candidato deverá apresentar plano de aula em Português na modalidade escrita e realizar a apresentação do mesmo usando a Língua de Sinais.

- Parte 2 - demonstração de prática, com valor máximo de 100 (cem) pontos.

Será sorteado um tema envolvendo educação de surdos e o candidato terá de 5 a 10 minutos para apresentar sobre a temática em LIBRAS

#### 1.2. Plano de Aula:

Os critérios de avaliação para este item são:

- a) capacidade de o(a) candidato(a) expressar-se em Libras durante a apresentação do plano, respondendo às questões colocadas;
- b) apresentação do plano de aula digitado e impresso;
- c) capacidade de o(a) candidato(a) elaborar um Plano de Aula de LIBRAS, de, no mínimo, 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, para turmas da Educação Infantil ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Juiz de Fora, levando-se em consideração objetivos, metodologia, domínio do tema e da Língua de Sinais Brasileira;
- d) capacidade de o(a) candidato(a) expor o Plano de Aula;
- e) capacidade de o(a) candidato(a) responder aos questionamentos da banca examinadora.

#### 1.3. Julgamento:

**Os(As) candidatos(as) terão sua capacidade avaliada pela banca examinadora, de acordo com as atribuições para o profissional previstas no Anexo V.**

### 2. INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS:

2.1. Prova prática para os(as) candidatos(as) à disciplina **INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS**, de caráter eliminatório, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, com pontuação máxima de 120 (cento e vinte) pontos. Para todos os(as) candidatos(as), a prova será realizada em Libras e constará de quatro partes:



- Parte 1 - entrevista, com valor máximo de 20 (vinte) pontos;
- Parte 2 – interpretação da Língua Portuguesa para Língua de Sinais Brasileira, com valor máximo de 40 (quarenta) pontos;
- Parte 3 – interpretação da Língua de Sinais Brasileira para a Língua Portuguesa, com valor máximo de 40 (quarenta) pontos.
- Parte 4 – tradução da Língua de Sinais Brasileira para a Língua Portuguesa, com valor máximo de 20 (vinte) pontos.

## 2.2. Entrevista / Interpretação e Tradução:

Os critérios de avaliação para este item são:

- capacidade de o(a) candidato(a) expressar-se em Libras durante a entrevista, respondendo às questões colocadas;

1ª modalidade: Língua Portuguesa Oral para Língua Brasileira de Sinais: o(a) candidato(a) ouvirá o áudio de um texto na Língua Portuguesa de até 3 minutos. Após a audição será tocado novamente e o(a) candidato(a) deverá iniciar a tradução para a Língua Brasileira de Sinais;

2ª modalidade: Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa Oral: será apresentado o vídeo de um texto na Língua Brasileira de Sinais de até 3 minutos. Após a visualização do mesmo, será apresentado novamente e o(a) candidato(a) deverá iniciar a tradução para a Língua Portuguesa na modalidade oral;

3ª modalidade: Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa escrita: o(a) candidato(a) irá transcrever para a Língua Portuguesa escrita o mesmo vídeo traduzido oralmente na 2ª modalidade. O(A) candidato(a) terá à sua disposição um computador com o vídeo anteriormente visto, bem como papel e caneta para fazer a transcrição. O(A) candidato(a) poderá manusear o vídeo da maneira que desejar, retornando ou avançando quando necessário. O tempo máximo para realização dessa modalidade será de 10 minutos;

Caso o(a) candidato(a) não se sinta habilitado ao desenvolvimento de alguma das tarefas programadas, deve manifestar-se à Banca Examinadora;

Os(As) candidatos(as) que não cumprirem as condições estabelecidas acima estarão desclassificados(as) do **Processo Seletivo para atuar** no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Juiz de Fora, levando-se em consideração objetivos, metodologia, domínio do tema e da Língua de Sinais Brasileira;

A prova será filmada.

## 2.3. Julgamento:

**Os candidatos terão sua capacidade avaliada pela banca examinadora, de acordo com as atribuições para o profissional previstas no Anexo V.**

## ANEXO IV

### PROVA PRÁTICA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AOS CARGOS DE PROFESSOR(A) DE BRAILLE

**1.1.** A prova prática, de caráter eliminatório, consistirá na transcrição e adaptação de atividades de uma lauda para tinta/braille e/ou braille/tinta, no período máximo de 50 (cinquenta) minutos, com pontuação máxima de 100 pontos.

**1.2.** Critérios de Avaliação:

Serão avaliados os seguintes itens:

- a) Rapidez
- b) Fluência em Braille
- c) Alfabeto Braille
- d) Letras com diacríticos;
- e) Pontuação e sinais acessórios;
- f) Sinais exclusivos da Escrita Braille;
- g) Sublinhado, sinal de itálico e outras variantes tipográficas;
- h) Caixa Alta;
- i) Noções de orientação e mobilidade;
- j) Adaptação de atividades para alunos(as) com deficiência visual.

Obs: Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 70 pontos

**1.3. A banca examinadora será constituída por 1 (um ou uma) profissional da Secretaria de Educação/JF e 1 (um ou uma) convidado(a), com formação na área.**

**ANEXO V**  
**ATRIBUIÇÕES**

**1. PROFESSOR(A) DE LIBRAS:**

- a) utilizar prioritariamente a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para mediação do processo de ensino dos(as) alunos(as) com surdez e deficiência auditiva;
- b) atuar junto ao(à) aluno(a) com surdez ou deficiência auditiva, usuário(a) de Libras, na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em sala de aula no ensino regular, para mediar o uso em contexto da Libras no processo de ensino e aprendizagem,
- c) planejar junto aos(às) professores(as) o trabalho e participação no monitoramento e avaliação pedagógica, bem como auxiliar na elaboração e adaptação de materiais;
- d) orientar o(a) docente(a) no tocante à identidade, cultura surda e, principalmente, as atividades no trabalho de Libras como primeira língua e Língua Portuguesa como segunda língua\*, auxiliando assim o aprendizado do português na modalidade escrita;
- e) contribuir com os(as) professores(as) na elaboração do relatório de acompanhamento do(a) aluno(a), que deve explicitar o desenvolvimento individual, seu potencial e sugestões para viabilizar o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas para o desenvolvimento do(a) educando(a);
- f) não assumir funções de regência escolar;
- g) permanecer sempre em de sala de aula, evitando a realização de trabalho isolado;
- h) promover interface com as atividades complementares em que o(a) aluno(a) encontra-se matriculado na rede municipal de ensino;
- i) atender às especificidades de cada escola, atendendo ao disposto no projeto pedagógico da unidade escolar para a qual for encaminhado(a);
- j) realizar adequações/adaptações de materiais para acessibilizar os conteúdos da grade curricular do(a) aluno(a);
- k) participar das formações em contexto propostas pela Supervisão de Atenção à Educação na diversidade (DIAE/SAEDI);
- l) Os casos omissos deverão ser encaminhados e orientados pelo DIAE/SAEDI.

## **2. INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS:**

- a) possibilitar comunicação entre surdos(as) e ouvintes, por meio da Libras, para a Língua Portuguesa e vice-versa em atividades de ensino;
- b) realizar a interpretação e tradução dos eventos em sala de aula para os(as) alunos(as) surdos(as);
- c) respeitar e manter os preceitos dos códigos de ética dos(as) Tradutores(as) Intérpretes de Libras;
- d) atuar, junto aos(às) professores(as) no planejamento de aulas e atividades escolares com o objetivo de adaptar as ações em busca de maior clareza e participação dos(as) estudantes com surdez;
- e) identificar as potencialidades dos(as) alunos(as) e apontá-las, junto à coordenação pedagógica, que orientará a equipe docente;
- f) não assumir funções de regência escolar ou outras que não estejam em consonância com as de TILs\*;
- g) permanecer sempre em de sala de aula, evitando a realização de trabalho isolado;
- h) possibilitar, por meio de interpretação/tradução em Libras, acesso e interação do aluno a eventos e atividades extra classe;
- i) o(a) intérprete de libras poderá ser convocado(a) pela Secretaria de Educação para atuar em eventos com participação do órgão, como palestras, congressos, seminários e outros, a fim de viabilizar a comunicação das pessoas com surdez;
- j) participar das formações em contexto propostas pela Supervisão de Atenção à Educação na Diversidade (SAEDI);
- K) os casos omissos deverão ser encaminhados e orientados pelo DIAE/SAEDI.

## **3. PROFESSOR DE BRAILE:**

- a) ser um suporte para o grupo e não apenas para o(a) aluno(a) que desencadeou a sua presença. Ele(a) se torna umauxílio educativo para professores(as) de diferentes disciplinas onde sua intervenção deve ser incluída no planejamento global da aula;
- b) atuar de forma integrada com o(a) professor(a) regente, devendo participar, ativamente, do planejamento e de todas as atividades desenvolvidas no ano de sua atuação;

- c) estabelecer metas de trabalho juntamente com o(a) professor(a) da turma e/ou da disciplina;
- d) planejar cooperativamente (professor(a) de apoio, professor(a) da turma, professor(a) AEE);
- e) viabilizar o trabalho junto ao(à) educando(a) com deficiência visual, corroborando para a permanência deste alunado na sala de aula regular, criando opções para sua aprendizagem e prover apoio a todos os estudantes na sala de aula, combinando as habilidades do(a) professor(a) comum e do(a) professor(a) especialista;
- f) no intuito de ampliar as possibilidades de melhor atender os(as) alunos(as) com deficiência visual, refletir juntamente com os(as) demais professores(as) e equipe pedagógica sobre as práticas pedagógicas desenvolvidas no interior da escola;
- g) desenvolver competências para identificar, junto com os(as) demais professores(as) e equipe pedagógica, as necessidades do(a) aluno(a) com deficiência visual, apoiar os(as) professores(as) da turma, definir e implementar respostas educativas a estas necessidades, atuar nos processos de desenvolvimento e aprendizagem do(a) aluno(a) em questão, desenvolvendo estratégias de flexibilização, adaptação curricular e práticas pedagógicas alternativas;
- h) atuar de forma colaborativa com o(a) professor(a) da classe para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do(a) estudante com deficiência visual ao currículo e a sua interação no grupo;
- i) promover e orientar as adequações necessárias para o uso de tecnologias de informação e de comunicação, de orientação e mobilidade;
- j) ajudar o(a) aluno(a) no uso das tecnologias.
- k) promover e orientar quanto aos materiais que viabilizam a aprendizagem do(a) aluno(a) como: sistema Braille, gravação, ampliação, material em alto relevo e transcrição em Braille;
- l) promover e orientar , quando necessário, a utilização de recursos óticos e não óticos e de orientação e mobilidade;
- m) promover e orientar a transcrição de material Braille/tinta, tinta/Braille e promover gravação sonora de textos;
- n) realizar e orientar adaptações de gráficos, tabelas, mapas e outras atividades e recursos para uso dos(as) alunos(as);
- o) ajudar o(a) aluno(a) na aprendizagem do sistema Braille;
- p) promover a inclusão do(a) aluno(a) em todas as atividades desenvolvidas na escola.

#### 4. PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

a) atuar na Rede Municipal de Juiz de Fora nas salas de informática das escolas em tempo integral ou com turmas em tempo integral, CAICs, Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho (CEM), Centro de Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza (CESU) ou,

b) atuar na Secretaria de Educação como equipe de planejamento e formação dos profissionais da rede, estando vinculado a uma supervisão da Secretaria de Educação para realização do trabalho:

I ) constituir a equipe de formação para atuar nas escolas organizadas por território;

II) proporcionar a formação do profissional do magistério para desenvolver nas unidades escolares o eixo Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) da Proposta Pedagógica LêMundo (<https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/se/arquivos/proposta-pedagogica-le-mundo2022.pdf>);

III) fomentar metodologias ativas com o objetivo de ampliar as aprendizagens em diferentes campos de conhecimento e experiência."

**ANEXO VI - Subitem 2.1 alínea “g”**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e documento de identidade \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: “A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex- servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.”

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)